

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - 90/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Analisar a viabilidade da contratação de seguro para 7 (sete) veículos da frota de ônibus escolar da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo as coberturas de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e proteção patrimonial dos veículos (casco), visando à proteção dos estudantes, motoristas e monitores transportados, bem como à preservação do patrimônio público municipal.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Educação.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Ieda Maria Pascuo Meneghetti	Diretora DAE	182803	DAE - Diretoria de...
Lara Gabriela Kersting	Assessor I	2866701	Lara Gabriela Kers...

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de seguro para a frota de ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação decorre da necessidade de proteger o patrimônio público municipal, mitigar riscos operacionais inerentes à atividade de transporte escolar e garantir maior segurança aos estudantes, motoristas e monitores que utilizam diariamente o serviço. Considerando que o transporte escolar é realizado por meio de frota própria do Município, a solução securitária a ser contratada deve contemplar coberturas compatíveis com os riscos efetivamente existentes, assegurando proteção aos usuários transportados, a terceiros eventualmente envolvidos em sinistros e aos próprios veículos utilizados na prestação do serviço.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

A necessidade identificada envolve a adoção de cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), destinada à proteção dos estudantes e monitores transportados em casos de acidentes, garantindo o pagamento de indenizações previstas para eventos cobertos. Da mesma forma, mostra-se necessária a contratação de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), voltada à reparação de danos materiais, corporais e morais eventualmente causados a terceiros em decorrência da operação da frota. Complementarmente, a cobertura abrangente (casco) é necessária para resguardar o patrimônio público contra prejuízos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos cobertos pela apólice.

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade da prestação do transporte escolar, reduzindo os impactos financeiros decorrentes de sinistros e proporcionando maior previsibilidade na gestão dos riscos associados à operação da frota. A solução também contribui para a adequada proteção dos bens públicos e dos usuários do serviço, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

Diante desse contexto, verificou-se a necessidade de contratação de seguro para os veículos da frota escolar, contemplando coberturas compatíveis com os riscos identificados e adequadas às características da operação desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a garantir proteção patrimonial, segurança dos usuários e suporte à continuidade das atividades educacionais atendidas pelo transporte escolar.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC, em observância ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme registro constante no PAC vigente, a demanda está cadastrada sob o Item 940 – Código 0624 – Serviço Contratação de Seguro, com valor estimado de R\$ 25.502,14, evidenciando que a necessidade foi previamente identificada pela Administração e incorporada ao planejamento anual das contratações do órgão.

A inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações demonstra sua compatibilidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes de gestão da Administração Municipal, garantindo que a futura contratação seja realizada de forma planejada, transparente e alinhada às necessidades operacionais previamente mapeadas.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

Além de atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, a previsão da contratação no PAC reforça a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança das contratações públicas, permitindo à Administração antecipar necessidades, otimizar a alocação de recursos e assegurar a adequada gestão dos riscos relacionados à operação da frota de transporte escolar.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da contratação com o Plano Anual de Contratações vigente, não havendo óbices quanto ao seu prosseguimento sob a perspectiva do planejamento institucional.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação pretendida deverá contemplar cobertura securitária integral para os sete veículos da frota de ônibus escolar da Secretaria Municipal de Educação, observando padrões mínimos de qualidade, requisitos operacionais e adequada alocação de riscos, de forma a garantir a continuidade do serviço público, a proteção dos usuários transportados e a preservação do patrimônio público municipal.

Para assegurar a efetividade da proteção, a apólice deverá incluir, de forma obrigatória, cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), por passageiro e por assento, abrangendo morte acidental, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares e odontológicas decorrentes de acidente coberto. Essa cobertura é indispensável para garantir a integridade dos estudantes e monitores, não podendo ser tratada como facultativa ou acessória.

De igual modo, deverá constar a cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), destinada a indenizar danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em decorrência de eventos cobertos, assegurando a adequada mitigação dos riscos externos à operação da frota. Também será exigida a cobertura abrangente (casco), abrangendo colisão, incêndio, roubo, furto, fenômenos da natureza e demais eventos que possam comprometer a integridade dos veículos, garantindo a preservação do patrimônio público municipal.

A solução deverá contemplar, ainda, cobertura para vidros, para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores, considerando a frequência de utilização da frota e a necessidade de manutenção da segurança e da regularidade da prestação do serviço.

A seguradora contratada deverá estar devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e manter regularidade durante toda a vigência contratual. Para assegurar padrões mínimos de qualidade e execução, será

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

exigida a disponibilização de atendimento e assistência 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com canais específicos para comunicação de sinistros, solicitação de assistência e acompanhamento de ocorrências. A prestação dos serviços deverá incluir guincho, reboque, socorro mecânico emergencial, chaveiro e demais assistências previstas na apólice.

As vistorias eventualmente necessárias deverão ser realizadas em prazo compatível com a natureza do serviço e em conformidade com as práticas do mercado segurador, observando-se, ainda, os prazos estabelecidos pela regulamentação aplicável para a regulação e liquidação de sinistros.

Quanto à alocação de riscos, a seguradora será responsável pelos riscos cobertos pela apólice, nos limites contratados, enquanto o Município permanecerá responsável pelo pagamento das franquias incidentes sobre eventos cobertos, observados os limites a serem definidos no Termo de Referência. As franquias deverão ser compatíveis com as práticas de mercado e não poderão comprometer a efetividade da cobertura securitária contratada.

A contratação será realizada em lote único, abrangendo todos os veículos da frota, admitindo-se a emissão de apólices, certificados ou bilhetes eletrônicos individualizados por veículo ou chassi, conforme os procedimentos operacionais adotados pela seguradora e as práticas usuais do mercado regulado pela SUSEP.

Considerando a necessidade permanente de proteção da frota e dos usuários do transporte escolar, o serviço possui natureza contínua, com vigência inicial de doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa das quantidades para a presente contratação corresponde à totalidade da frota própria utilizada na prestação do serviço de transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação, composta por 7 (sete) veículos, sendo 6 (seis) ônibus e 1 (um) micro-ônibus, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

A definição do quantitativo decorre da necessidade de assegurar cobertura securitária integral para todos os veículos atualmente empregados na execução do transporte

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

escolar, considerando que a exclusão de qualquer unidade da frota comprometeria a uniformidade da proteção patrimonial, a adequada gestão dos riscos e a continuidade da prestação do serviço público.

A memória de cálculo adotada teve como base o levantamento da frota efetivamente existente e em operação, considerando as características individuais dos veículos, tais como modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros, histórico de utilização e demais informações necessárias à adequada avaliação do risco pelas seguradoras. Também foram consideradas as coberturas pretendidas para a contratação, compreendendo, entre outras, proteção para casco, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

Os documentos que dão suporte à estimativa consistem na relação atualizada dos veículos pertencentes à frota escolar municipal, constante do Anexo I, bem como nas cotações obtidas junto ao mercado segurador, utilizadas para subsidiar a estimativa do valor da contratação e a avaliação da viabilidade da solução proposta.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo estimado mostra-se compatível com a necessidade identificada, abrangendo integralmente os veículos utilizados na prestação do transporte escolar e garantindo a adequada proteção dos bens públicos e dos usuários do serviço.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento mercadológico junto a corretoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Ressalta-se que o mercado de seguros voltado para órgãos públicos é restrito, havendo poucas empresas que atuam nesse segmento, o que torna a obtenção de propostas um processo difícil e limitado. Foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversas seguradoras, mas apresentaram respostas formais: CONESP CORRETORA, GNP CORRETORA e SEG SEGUROS. Essa limitação comprova a dificuldade prática enfrentada pela Administração para obter ampla concorrência e reforça a necessidade de adoção de critérios que assegurem competitividade e vantajosidade.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

O estudo demonstrou que o mercado oferece diferentes modalidades de contratação para frotas de veículos, variando entre coberturas restritas à Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), combinações de RCF-V com proteção patrimonial (casco) e soluções integradas que contemplem Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), RCF-V e casco.

A análise evidenciou que as alternativas restritas a RCF-V e casco não atendem plenamente às necessidades da Administração, pois deixam descobertos os ocupantes dos veículos em acidentes que não envolvam terceiros. Considerando que a frota é utilizada diariamente para transporte escolar, a inclusão da cobertura de APP mostra-se indispensável para assegurar a integridade física dos estudantes, motoristas e monitores.

Sob o aspecto técnico e econômico, verificou-se que a contratação integrada, contemplando APP, RCF-V e casco, apresenta maior aderência aos riscos identificados, garantindo proteção aos usuários, cobertura para danos a terceiros e preservação do patrimônio público municipal.

Conclui-se, portanto, que a solução mais adequada consiste na contratação de seguro para os sete veículos da frota escolar em lote único, com cobertura obrigatória de APP, RCF-V e casco, por reunir condições técnicas compatíveis com os riscos envolvidos, promover eficiência administrativa e atender de forma mais completa ao interesse público.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa do valor da contratação tem por finalidade avaliar a viabilidade econômico-financeira da contratação de seguro veicular para a frota escolar do Município de Itajaí, em conformidade com o artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Foram encaminhadas solicitações de orçamento a diversas seguradoras. Ressalta-se que o mercado de seguros para órgãos públicos é restrito, com poucas empresas atuando nesse segmento, o que torna a obtenção de propostas um processo complexo e demorado. As propostas recebidas foram consolidadas em planilha oficial de precificação, resultando em valor total estimado de R\$ 38.500,00 para sete veículos, abrangendo obrigatoriamente as coberturas de APP, RCF-V e proteção patrimonial (casco).

A metodologia aplicada seguiu os critérios estabelecidos pela Nota Técnica nº 1/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que orienta a utilização da

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

mediana quando o coeficiente de variação (CV) dos valores obtidos supera 25%. No caso em análise, os valores unitários apresentaram variações significativas entre as seguradoras, razão pela qual foi adotada a mediana como parâmetro de referência. Essa escolha assegura maior equilíbrio frente às discrepâncias de mercado, evita distorções provocadas por valores extremos e garante aderência às boas práticas de controle externo.

Além dos orçamentos recebidos, foram considerados contratos similares de outros municípios, como forma de validar a aderência dos valores referenciais à realidade do mercado segurador atual. Entre eles:

- Município de Luziânia/GO – contrato nº 179/2025 (R\$ 36.781,86 para dez veículos);
- Município de Navegantes/SC – contrato nº 417/2025 (R\$ 32.000,00 para sete veículos);
- Município de Céu Azul/PR – contrato nº 24/2026 (R\$ 56.655,04 para frota diversificada).

A análise comparativa demonstra que o orçamento de Itajaí se encontra dentro da faixa praticada em contratações similares, refletindo a realidade do mercado segurador. O valor consolidado de R\$ 38.500,00 assegura economicidade e transparência, e encontra respaldo no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de contratações similares como fonte de pesquisa de preços.

Conclui-se, portanto, que a estimativa do valor da contratação foi fixada em R\$ 38.500,00, devidamente fundamentada em orçamentos reais de seguradoras, em contratos recentes de municípios comparáveis e em critérios técnicos normativos. O montante encontra-se dentro da faixa praticada pelo mercado segurador, garantindo segurança jurídica, aderência às normas de controle e viabilidade econômico-financeira da contratação.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na contratação, em lote único, de seguro para os 7 (sete) veículos da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Itajaí/SC. A contratação abrangerá as coberturas de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), por passageiro/assento, Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e proteção patrimonial dos veículos (casco), garantindo a proteção dos estudantes, motoristas e monitores transportados, a cobertura de danos a terceiros e a preservação do patrimônio público municipal.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

Trata-se de serviço de natureza contínua, com vigência anual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições originais. A opção pela contratação em lote único, em vez de contratos individualizados por veículo, foi fundamentada em levantamento mercadológico e comparativo de soluções, demonstrando maior eficiência administrativa, economia de escala e menor custo global. Ressalta-se que a contratação em lote único não impede a emissão de apólices ou bilhetes eletrônicos individualizados por chassi pela seguradora vencedora, prática comum e aceita no mercado segurador regulado pela SUSEP.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço global, conforme previsto nos arts. 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. O edital estabelecerá valores ou percentuais máximos aceitáveis para franquias, de modo a garantir que a proposta de menor preço reflita efetiva vantajosidade, considerando não apenas o custo do prêmio, mas também a utilidade prática da cobertura contratada.

Dessa forma, a solução escolhida reúne todos os elementos necessários para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, assegurando proteção integral aos usuários do transporte escolar público municipal e ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itajaí/SC.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise técnica e mercadológica, conclui-se que o objeto da presente contratação não comporta parcelamento. Embora o art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento como regra quando o objeto for divisível, verificou-se que, no caso específico da contratação de seguro para a frota escolar, a solução mais vantajosa consiste na realização da licitação em lote único, abrangendo todos os 7 (sete) veículos da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação fragmentada em lotes ou itens individualizados por veículo acarretaria perda de economia de escala, aumento do custo global e maior complexidade administrativa, em razão da necessidade de gerir múltiplos contratos distintos. Além disso, a fragmentação da cobertura poderia comprometer a continuidade e a uniformidade da proteção securitária, gerando riscos adicionais para a Administração.

Ressalta-se que o mercado de seguros voltado para órgãos públicos é restrito, havendo poucas seguradoras que atuam nesse segmento, o que torna a obtenção de propostas

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

um processo difícil e limitado. Nesse contexto, a adoção de lote único amplia a competitividade entre as seguradoras que efetivamente atuam nesse nicho e garante maior vantajosidade econômica.

Importa destacar que a opção pelo lote único não se confunde com a formalização das coberturas pela seguradora vencedora. No mercado regulado pela SUSEP, é prática comum e operacionalmente necessária a emissão de apólices ou bilhetes eletrônicos individualizados por chassi, vinculados a um mesmo contrato administrativo. Assim, a seguradora contratada poderá emitir documentos individuais para cada veículo da frota, sem que isso implique fragmentação contratual ou perda das vantagens decorrentes da contratação em lote único.

Portanto, a opção pela contratação em lote único garante maior vantajosidade econômica, eficiência administrativa, segurança jurídica e sustentabilidade da prestação do serviço público de transporte escolar, justificando a não adoção do parcelamento, em conformidade com os estudos realizados no ETP e com os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de seguro para os 7 (sete) veículos da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação, realizada em lote único, não depende de contratações interdependentes para sua efetiva execução, uma vez que a cobertura securitária é autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada.

Todavia, há contratações correlatas que se relacionam indiretamente com a presente solução, como os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, aquisição de peças e combustíveis, bem como a contratação de motoristas e monitores para o transporte escolar. Essas contratações, embora não sejam indispensáveis para a validade da cobertura securitária, complementam a gestão da frota e contribuem para a plena continuidade do serviço público de transporte de estudantes.

Destaca-se, ainda, a correlação entre a presente contratação e os procedimentos de levantamento e atualização das informações da frota, incluindo dados cadastrais, características dos veículos e demais elementos necessários à adequada avaliação do risco pelas licitantes. Caso necessário, poderão ser realizados procedimentos de vistoria ou inspeção dos veículos, observadas as exigências da futura contratada e as práticas usuais do mercado segurador, com o objetivo de subsidiar a precificação do risco, evitar controvérsias acerca das condições dos veículos e assegurar a adequada execução contratual.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

Não há necessidade de parcelamento ou de múltiplas contratações simultâneas para viabilizar a solução securitária, sendo suficiente a contratação em lote único. Entretanto, recomenda-se que o cronograma de manutenção e operação da frota seja mantido em paralelo, pois é condição essencial para assegurar que a cobertura securitária produza os efeitos esperados e evitar restrições de indenização por parte da seguradora.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações interdependentes indispensáveis à viabilidade da solução proposta, havendo apenas contratações correlatas relacionadas à gestão e operação da frota escolar.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de seguro para os 7 (sete) veículos da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação, realizada em lote único, visa alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade financeira, assegurando plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Sob o aspecto legal, a solução escolhida atende ao disposto no art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar que a contratação produzirá benefícios diretos para a Administração, garantindo racionalidade no uso dos recursos públicos e mitigando riscos patrimoniais e de responsabilidade civil. Além disso, observa-se o cumprimento das normas da SUSEP, que regulam a autorização de funcionamento das seguradoras, a emissão de apólices e as coberturas aplicáveis à atividade de transporte escolar executada por frota própria municipal.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação em lote único proporciona economia de escala e redução do custo global, evitando gastos extraordinários ao erário em caso de sinistros não cobertos. A cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) elimina a exposição financeira do Município a indenizações decorrentes de acidentes envolvendo estudantes, motoristas e monitores, enquanto a Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) mitiga o risco de despesas com danos causados a terceiros e a proteção patrimonial (casco) assegura a reposição ou reparo dos veículos sinistrados, garantindo a continuidade do serviço público de transporte escolar.

Em termos de eficiência administrativa, a centralização da gestão em contrato único simplifica os processos internos de fiscalização e libera recursos humanos para outras atividades estratégicas da Secretaria. Ressalta-se, ainda, que o mercado de seguros

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

voltado para órgãos públicos é restrito, havendo poucas empresas que atuam nesse segmento, o que torna a obtenção de propostas um processo difícil. Nesse contexto, a contratação em lote único amplia a competitividade entre as seguradoras que efetivamente atuam nesse nicho e garante maior previsibilidade orçamentária.

Sob a ótica da sustentabilidade financeira, a cobertura integral garante previsibilidade orçamentária e evita despesas imprevistas com reparos, indenizações ou interrupção do serviço. A contratação proposta, portanto, não apenas assegura resultados práticos de eficiência e economicidade, mas também reforça a segurança jurídica da Administração, ao estar fundamentada em normas legais e regulatórias aplicáveis, garantindo transparência, legitimidade e vantajosidade no processo licitatório.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da celebração do contrato de seguro da frota escolar, a Administração deverá adotar as seguintes medidas preparatórias essenciais:

a) Consolidação e atualização do cadastro da frota

Deverá ser consolidada e atualizada a relação oficial dos veículos que compõem a frota escolar, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes dados: placa, número do chassi, ano de fabricação, modelo, capacidade de passageiros (lotação) e valor de mercado atualizado (Tabela FIPE). Essas informações são indispensáveis para que as licitantes possam formular propostas precisas e compatíveis com o risco efetivo de cada veículo, em especial para a precificação da cobertura de APP por passageiro/assento. O cadastro completo deverá ser disponibilizado nos autos do processo antes da publicação do edital.

b) Vistoria técnica prévia da frota

A Administração realizará vistoria técnica dos veículos da frota escolar, com o objetivo de atualizar as informações relativas ao estado de conservação, identificar eventuais avarias preexistentes e subsidiar o planejamento da contratação. O procedimento contribuirá para a adequada caracterização dos bens a serem segurados, promovendo maior transparência às licitantes e reduzindo potenciais divergências quanto às condições dos veículos no momento da contratação.

c) Levantamento complementar de informações para precificação do risco

Além dos dados cadastrais básicos, a Administração deverá levantar e disponibilizar aos licitantes informações adicionais relevantes para a avaliação do risco e formação do

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

preço, tais como: local de pernoite habitual da frota; área de circulação e perfil operacional dos veículos; quilometragem média percorrida; e relação dos condutores habilitados. A ausência dessas informações pode comprometer a precisão das propostas e reduzir a competitividade do certame.

d) Regularidade documental dos veículos

Deverá ser verificada a regularidade documental de todos os veículos, garantindo que estejam devidamente licenciados e em conformidade com as normas de trânsito vigentes, de modo a evitar riscos de negativa de cobertura pela seguradora.

e) Disponibilidade orçamentária

Deverá ser assegurada a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, com emissão da nota de empenho correspondente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

f) Designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato

A indicação do gestor e dos fiscais do contrato deverá ser formalizada mediante ato administrativo específico, previamente à assinatura do instrumento contratual. Os responsáveis designados deverão estabelecer fluxos de comunicação com a seguradora e definir mecanismos de controle para acompanhamento da execução contratual, incluindo os procedimentos para solicitação de endossos de inclusão, exclusão e substituição de veículos ao longo da vigência do contrato.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Por se tratar de contratação de serviço securitário, os impactos ambientais diretos são de baixa relevância. Não obstante, identificam-se impactos indiretos relacionados à execução contratual e à gestão da frota, os quais demandam medidas mitigadoras específicas:

a) Consumo de papel e insumos administrativos

A emissão de apólices, bilhetes, relatórios e comunicações em formato físico implica consumo de papel e insumos administrativos.

Medida mitigadora: Exigir que a seguradora utilize apólices digitais, bilhetes eletrônicos e comunicação eletrônica para todos os atos contratuais, em conformidade com as normas da SUSEP, reduzindo o consumo de papel e insumos físicos.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

b) Emissões de CO₂ decorrentes de deslocamentos

A realização de vistorias técnicas dos veículos pela seguradora implica deslocamentos com geração de emissões de gases de efeito estufa.

Medida mitigadora: Estimular que a seguradora utilize veículos de baixo impacto ambiental para realização das vistorias e otimize o planejamento de rotas, concentrando as inspeções em uma única mobilização sempre que possível.

c) Gestão de resíduos indiretos da frota

A manutenção preventiva e corretiva da frota escolar, indiretamente relacionada à execução do contrato de seguro, pode gerar resíduos sólidos potencialmente poluidores, como óleos lubrificantes, pneus e peças substituídas.

Medida mitigadora: Vincular a contratação ao cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Itajaí (PMGIRS), garantindo a destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos e peças, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as Resoluções do CONAMA aplicáveis.

d) Uso de energia elétrica e recursos digitais

A operação dos sistemas de gestão, comunicação e regulação de sinistros pela seguradora implica consumo de energia elétrica e recursos digitais.

Medida mitigadora: Incluir cláusulas contratuais que incentivem práticas socioambientais na operação da seguradora, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e com os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

e) Educação ambiental integrada

A contratação deverá ser alinhada aos programas municipais de educação ambiental, em especial ao programa “Transporte para uma nova era”, desenvolvido pelo Município de Itajaí, que sensibiliza estudantes e servidores sobre consumo consciente, mobilidade sustentável e mudanças climáticas.

Conclusão: Embora os impactos ambientais diretos sejam mínimos, a adoção das medidas mitigadoras acima assegura que a contratação esteja alinhada às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, promovendo responsabilidade socioambiental e reforçando a integração entre a política pública educacional e a gestão administrativa da frota escolar.

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO:

Ieda Maria Pascuo Meneghetti

Matrícula: 182803

Itajaí/SC, 23 de junho de 2026.

INTEGRANTE REQUISITANTE:

Lara Gabriela Kersting

Matrícula: 2866701

Itajaí/SC, 23 de junho de 2026.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2024.

Datado e assinado digitalmente.

Prof.ª Michéle Rigueira da Silva
Secretária Municipal de Educação de Itajaí

Secretaria Municipal de Educação de Itajaí

Endereço: Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada - 88307-303 • Itajaí • SC

E-mail: educacao@edu.itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3249-3300

ANEXO 1 - DOS VEÍCULOS

Item	Tipo	Modelo	Placa	Fabricação/Ano	Chassi	Lotação	RENAVAM	FIPE (R\$)
1	Ônibus	MPOLO/VOLARE V8L 4x4 EO	MKX2B06	2012/2013	93PB58M1MDC043896	26	503616265	201.703,00
2		VW/15.190 EOD E.HD ORE	QJN7057	2018/2019	9532E82W5KR914782	60	1169428239	275.006,00
3		VW/INDUSCAR FOZ VWOD	MFD6247	2008/2009	9BWR882W09R903473	44	115216065	98.429,00
4		IVECO/BUS 10-190E	RLB7C48	2020/2021	93ZK01BDZM8939144	45	1244387697	238.530,00
5		IVECO/BUS 10-190E	RLB7J48	2020/2021	93ZK01BDZM8939184	45	1244380412	238.530,00
6		VW/15.190 EOD E.S. ORE	MKX1H86	2012/2012	9532E82W2CR251365	60	500411557	207.748,00
7	Micro-ônibus	MARCOPOLO/VOL ARE V8L EM	MKD6F17	2012/2013	93PB55M10DC043487	14	494333669	201.703,00